

CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E PATRICIA M. MULLER.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR, brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

PATRICIA M. MULLER, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.766.803/0001-54, situada à Rua João Fridolino Benemann, nº 639, sala 01, Feliz, RS, neste ato representada legalmente pela Sra. PATRÍCIA MARQUES MULLER, CPF nº 020.511.910-77, residente e domiciliada em Feliz, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2015; Processo Administrativo nº 1796/15, de 29/07/2015, Ata de Registro de Preços 12/2015; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de Material de expediente para a FUMSSAR, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item								
	Descrição	Apres.	Marca	Quantidade	Valor ı	ınitários	Valor	Total R\$
02	Descrição	Apres.	Marca	Quantidade				
	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UN	CARBRINK	7,00	R\$	3,00	R\$	21,00
08					R\$	3,00	R\$	300,00
	CADERNO GRANDE C/96 FOLHAS NO MÍNIMO	UN	PAN	100,00				
10	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	NDL	200,00	R\$	1,25	R\$	250,00
16	CARBONO C/100 UNIDADES	CX	HARDY	20,00	R\$	16,00	R\$	320,00
20	CLIPS NÚMERO 6 CAIXA C/50	CX	CNEW	100,00	R\$	1,30	R\$	130,00
24	ENVELOPE PAPEL PARDO 176X250MM	UN	IPECOL	8.000,00	R\$	0,12	R\$	960,00
31	FITA CREPE BRANCA LARGA	UN	ECCO	100,00	R\$	5,80	R\$	580,00
47	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	UN	POLIFIX	100,00	R\$	1,40	R\$	140,00
50	PASTA AZ ESTRITA	UN	FRAMA	10,00	R\$	6,55	R\$	65,50
51	PASTA AZ LARGA	UN	FRAMA	10,00	R\$	6,15	R\$	61,50
60	RÉGUA 30 CM	UN	WALEU	100,00	R\$	0,40	R\$	40,00
61					DΦ	2.10	D.¢	02.00
	TESOURA DE METAL CABO EMBORRACHADO	UN	JINLIANG	30,00	R\$	3,10	R\$	93,00
62	UMEDECEDOR DE DEDOS	UN	GR	10,00	R\$	2,00	R\$	20,00
63	ABRAÇADEIRA D ENYLON PARA LACRE	PCT	NDL	10,00	R\$	10,00	R\$	100,00
67	PÁ DE LIXO PLÁSTICA	UN	CAMPONESA	30,00	R\$	12,00	R\$	360,00
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			R\$	3.441,00







CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRECO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.441,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e um reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 23/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais previstos na Cláusula Primeira conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA OUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 23/2015 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- b) notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Secão de Material e Patrimônio da FUMSSAR, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato inicia a contar retroativamente de 01/01/2016, com término em 03/09/2016...

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Rubricas Orcamentárias:

- -16.01.10.122.0002.2.140.3.33.90.30 Material de Consumo Unidade Administrativa;
- -16.02.10.301.0301.2.146.3.33.90.30 Material de Consumo Unidades de Saúde;
- -16.03.10.302.0005.2.143.3.33.90.30 Material de Consumo Hemocentro;
- -16.04.10.302.0301.2.152.3.33.90.30 Material de Consumo Laboratório;
- -16.05.10.304.0305.2.145.3.33.90.30 Material de Consumo Vigilância em Saúde;
- -16.10.10.302.0304.2.235.3.33.90.30 Material de Consumo CAPS;
- -16.15.10.302.0301.2.346.3.33.90.30 Material de Consumo CEREST;
- -16.17.10.302.0301.2.376.3.33.90.30 Material de Consumo CER;
- -16.08.10.122.0002.2.142.3.33.90.30 Material de Consumo CMS.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.







- § 1º A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º Além do disposto na Cláusula 19 do Edital de Licitações PP nº 23/2015 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.
- II de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.
- § 3º O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.
- § 4º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.
- $\$ 1^{\circ}$ Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.
- § 2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente da FUMSSAR CONTRATANTE	PATRICIA M. MULLER CONTRATADA
Testemunhas:	
01)	02)
Nome:	Nome:
CPF nº·	CPF n ⁰ ·



Santa Rosa, 05 de janeiro de 2016.

